

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

EDITAL

LEILÃO N.º 004/2014

O Município de Conquista/MG fará realizar licitação, sob a modalidade de **LEILÃO**, regida pela Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, pelo maior lance ou oferta, **referente à alienação de um veículo considerado inadequado para servir a Administração e devido ao alto custo da manutenção mecânica, conforme Anexo II**, deste Edital, no estado em que se encontra.

O recebimento dos documentos (declaração e cópia autenticada dos documentos, solicitados nos subitens 5.8 e 5.8.1, deste Edital), dar-se-á no Departamento de Licitações da Secretaria Municipal de Administração, situada na Praça Cel. Tancredo França, 181, Centro, Conquista/MG **até às 12:45h, do dia 22 de JULHO de 2014** e o início do leilão ocorrerá às **13:00 horas**, do mesmo dia, na sala de reunião do Departamento de Licitações.

1 - DO OBJETO

1.1 - É objeto desta licitação, a alienação de um veículo considerado inadequado para servir a Administração e devido ao alto custo da manutenção **mecânica**, no estado em que se encontra de propriedade do Município de Conquista, **conforme Anexo II**.

2 - PRAZOS E CONDIÇÕES

2.1 - O(s) licitante(s) vencedor(es) deverá(ão) depositar **de imediato**, logo após o **término do leilão de cada lote**, à vista, o valor do bem arrematado, ao Leiloeiro, na mesma sessão.

2.1.1 - **Poderá** ser concedido o prazo de até 03 (três) dias para efetuar o pagamento.

2.1.2 - Fica o licitante, desde já, ciente que se optar pelo pagamento em cheque, deverá fazê-lo emitindo **01 (uma) folha de cheque, a qual ficará em**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

poder da Presidente da C.P.L. para ser preenchida de conformidade com o(s) lote(s) que for arrematado(s), juntamente com os seguintes documentos: C.P.F. e R.G.

2.1.3 - No caso de outro tipo de transação bancária, o licitante deverá deixar em poder da Presidente da C.P.L., os seguintes documentos: C.P.F., R.G. e Título de Eleitor.

2.2 - Ao final, o Leiloeiro providenciará a G.A.M - Guia de Arrecadação Municipal de cada lote, em nome de: Prefeitura Municipal de Conquista, para depósito dos valores dos bens arrematados, esclarecendo, ainda, que somente serão entregues, mediante comprovante do pagamento através da referida guia.

2.2.1 - Somente será interrompida a sessão para emissão de G.A.M - Guia de Arrecadação Municipal, para o licitante que arrematar 01 (um) lote e que não mais desejar participar de outros lotes e não permanecer no local, até o seu final.

2.2.2 - Caso o pagamento seja efetuado em cheque, o bem adquirido somente será entregue, após a compensação em conta da P.M.C.

2.3 - A retirada, carga e descarga constante da relação do Edital será de total responsabilidade do licitante que ofertar o melhor lance.

2.4 - Os bens arrematados deverão ser retirados do local mencionado no subitem 5.10, dentro de 72 (setenta e duas) horas, contadas da finalização do leilão.

2.5 - Correrão às expensas do arrematante todas as despesas com a retirada do(s) bem(s) arrematados. No caso do arrematante não retirar o(s) bem(s) dentro do prazo estipulado no subitem 2.4, estará sujeito a multa de 3% (três por cento) sobre o valor ofertado, por dia de atraso.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

2.5.1- Correrão por conta do arrematante as multas de trânsito que porventura existirem, com relação ao veículo arrematado.

03 - DAS SANÇÕES

3.1 - Na hipótese de descumprimento total ou parcial das exigências deste Edital, o Município de Conquista, garantida a apresentação de prévia defesa, aplicará aos participantes, **sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis**, as seguintes sanções:

3.1.1 - **advertência**,

3.1.2 - **multa**,

3.1.3 - **suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município por um prazo de até 02 (dois) anos,

3.1.4 - **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com o Município, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação,

3.1.4.1 - a reabilitação será realizada perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a qual será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior,

3.1.5 - as sanções previstas nos subitens “3.1.1”, “3.1.3” e “3.1.4”, desta cláusula, poderão ser aplicadas juntamente com o subitem “3.1.2”, facultada a defesa prévia da interessada no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis,

3.2 - A sanção estabelecida no item “3.1” é de competência exclusiva da

Procuradoria Geral do Município, facultada a defesa do interessado no respectivo processo.

4 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO
--

4.1 - Poderão participar deste Leilão, quaisquer pessoas naturais ou jurídicas, desde que atendam ao disposto da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, especialmente o contido em seu artigo 9º, inciso III.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

5 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 5.1 - As propostas de preços deverão ser formuladas, verbalmente, em ato público para amplo conhecimento.
- 5.2 - O Leilão será conduzido pela Presidente da Comissão Permanente de Licitações, ou seja, por servidora da Prefeitura Municipal de Conquista.
- 5.3 - Os proponentes ficarão vinculados por sua proposta até que outra, mais elevada, seja formulada.
- 5.4 - A formulação de proposta mais elevada por outro licitante retira a eficácia da proposta menos elevada, autorizando o interessado a formular outra proposta, desde que mais elevada que a última.
- 5.5 - Será escolhida a proposta mais vantajosa para a Administração, prevalecendo, para julgamento, o critério de **MELHOR LANCE POR LOTE**.
- 5.6 - Após a finalização de cada lote, o Leiloeiro somente dará seqüência ao próximo, depois do pagamento efetuado pelo vencedor, na forma dos subitens 2.1, 2.1.1 e 2.1.2, deste Edital.
- 5.7 - Poderão ser registrados em Ata, os valores dos três primeiros colocados, para que, em caso de não cumprimento pelo primeiro colocado, será convocado automaticamente o segundo colocado e assim sucessivamente.
- 5.8 - Os interessados deverão apresentar DECLARAÇÃO DATILOGRAFADA OU DIGITADA, como condição de habilitação, de que examinaram os objetos a serem adquiridos e estão de acordo com as condições do estado em que os mesmos se encontram, conforme MODELO ANEXO.
- 5.8.1 - Deverão ser anexadas à declaração mencionada acima (subitem 5.8), para pessoa natural, cópias autenticadas do documento de Identidade (Registro Geral) e do C.P.F. (Cadastro de Pessoa Física) e no caso de pessoa jurídica, cópia do C.N.P.J. (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica).
- 5.8.2 - A falta dos documentos constantes nos subitens acima (5.8 e 5.8.1), impedirá a participação do interessado, no referido Leilão.
- 5.9 - Os proponentes poderão adquirir tantos lotes quantos se interessarem, desde que seja apresentado preço para cada lote, individualmente.
- 5.10 - Os lotes poderão ser examinados no Pátio Municipal, situado na Praça Cel. Tancredo França, 181 - Centro, no horário das 08:00 às 17:00 horas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

5.11 - A entrega dos veículos será efetuada no endereço mencionado no subitem 5.10, mediante comprovante de pagamento do preço aceito pela Administração, desde que igual ou superior ao da avaliação.

5.12 - Faz parte integrante deste Edital:

- **Anexo I** - Modelo de declaração - subitem 5.8;
- **Anexo II** - Relação dos bens a serem leiloados.

6 - DA ATA

6.1- Encerrado o Leilão será lavrada Ata Circunstanciada, na qual figurarão os itens vendidos, bem como afastar ou procurar afastar concorrente, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem.

6.2 - O licitante que de qualquer forma infringir as disposições deste Edital ou praticar ato ilícito visando fraudar os objetivos da licitação ficará sujeito às sanções arroladas no item 03 deste Edital e outras possíveis previstas art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

7 - IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

7.1 - Até dois (02) dias úteis antes da data fixada para a realização do Leilão, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnação do ato convocatório.

7.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

8 - RECURSOS

8.1 - Dos atos administrativos relativos à licitação cabem:

8.1.1 - Recurso Hierárquico, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da lavratura da Ata de Leilão ou da intimação do despacho decisório, conforme o caso, nas seguintes hipóteses:

- a) julgamento dos lances no leilão;
- b) revogação ou anulação de ato do leilão;
- c) aplicação de sanções.

8.1.2- Representação no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação de decisão relacionada com o Leilão, de que não caiba a interposição de recursos hierárquicos;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

8.1.3 - Pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da intimação do ato, quanto à aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral.

9 - DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - Antes da retirada dos bens, o dirigente do órgão promotor do Leilão poderá, no interesse público, revogá-la parcial ou totalmente, devendo, no caso de legalidade, anulá-la, no todo ou em parte, em despacho fundamentado quer de ofício, quer mediante provocação de terceiros, conforme dispõe a Lei de Licitações.

9.2 - Na hipótese de anulação, NÃO terá o arrematante direito a restituição do valor pago, se houver, de qualquer forma concorrido para a prática de ilegalidade.

9.3 - Os prazos aludidos neste Edital só iniciam ou vencem em dia de expediente normal no órgão promotor do evento. Em hipótese de inexistência de expediente no órgão promotor do evento, no dia marcado para a realização do Leilão, ou se por qualquer razão imprevista ocorrer impedimento de sua realização, o mesmo se realizará no primeiro dia útil seguinte mantido o mesmo horário e local.

9.4 - Qualquer questão adicional, referente ao objeto do presente Edital e que nele não esteja prevista, será resolvida no âmbito do setor competente, de acordo com a legislação aplicável.

9.5 - Para conhecimento do público expede-se o presente Edital ao qual dará a mais ampla publicidade, com as devidas publicações.

Conquista, 18 de JUNHO de 2014

IMACULADA CONCEIÇÃO APARECIDA DE ANDRADE
Presidente da CPL

ANEXO I

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

MODELO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA/MG
REFERENTE: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 069/2014 - LEILÃO Nº 004/2.014

DECLARAÇÃO

Declaro para todos os fins de direito que examinei os bens a serem adquiridos através do Processo Licitatório nº 069/2014, Leilão nº 004/2014 e ainda, que estou de acordo com as condições do estado em que os mesmos se encontram, nada tendo a reclamar.

Por ser verdade, firmo a presente.

Local e data.

Assinatura do participante

Nome: _____

Endereço: _____

Bairro: _____ CEP- _____

Telefone: _____

C.P.F.: _____ RG: _____

ANEXO II

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Relação do Veículo considerado inadequado para servir a administração e devido ao alto custo da manutenção mecânica, no estado em que se encontra.

LOTE "1"

IDENTIFICAÇÃO DO VEÍCULO

MARCA	NISSAN SENTRA
MODELO	SENTRA
ANO	2007/2008
PLACA	HFU-7712
CHASSI	3N1AB61D58L605264
COR PREDOMINANTE	PRETA
COMBUSTÍVEL	GASOLINA

ESTADO GERAL DO VEÍCULO

MOTOR	REGULAR
CAMBIO	REGULAR
PARTE MECÂNICA	REGULAR
PARTE ELÉTRICA	REGULAR
LATARIA/PINTURA	REGULAR
PNEUS	REGULAR
BATERIA	REGULAR
DIFERENCIAL	-O-
FARÓIS	BOM
BANCOS	BOM
	VALOR AVALIADO R\$ 23.000,00

OBS: veículo necessitando de revisão na parte mecânica e elétrica